**DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE BENS POR NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE:**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CNPJ/CPF: |
| Endereço: | Telefone: ( ) |

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF: |
| Endereço: | Telefone: ( ) |

**3 – DESCRIÇÃO DOS BENS TRANSPORTADOS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DESCRIÇÃO DOS BENS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**4 – IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR:**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CNPJ/CPF: |
| Endereço: | Placa do Veículo: |

**5 – NATUREZA DA OPERAÇÃO:**

|  |
| --- |
| (\_\_\_) 1. Venda de bem de propriedade do remetente  (\_\_\_) 2. Transporte de bens para prestação de serviços sujeitos apenas a tributo municipal  (\_\_\_) 3. Transporte de bens objeto de arrendamento ou locação  (\_\_\_) 4. Transporte de móveis e outros bens componentes de mudança, incluídos os animais domésticos de criação, exceto quando destinados à comercialização  (\_\_\_) 5. Transporte de animais domésticos de criação, exceto quando destinados à comercialização  (\_\_\_) 6. Remessa para conserto ou reparo  (\_\_\_) 7. Outra (especificar): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

6 – Declaro que os bens descritos neste documento são de propriedade particular e não são objeto de mercancia ou prestação de serviços sujeitos à incidência do ICMS, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal, bem como de que estou ciente das penas por crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e da eventual responsabilização por crime contra a ordem tributária, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Frente)

**OBSERVAÇÕES:**

I – Para facilitar as verificações fiscais no trânsito, o transporte deve ser acompanhado por esta declaração, emitida pelo remetente, exclusivamente quando se tratar de bens de propriedade particular de pessoa física ou jurídica não contribuinte do ICMS, desobrigada de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), o qual não será visado pelo Fisco estadual.

II – As pessoas físicas ou jurídicas que realizam:

a) operações de circulação de mercadorias com habitualidade, são contribuintes do ICMS e devem se inscrever no CCE e emitir documento fiscal;

b) operação eventual, em volume que caracterize intuito comercial, são contribuintes do ICMS, mesmo que não inscritas no CCE, devendo requerer a expedição de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e). A caracterização da habitualidade implica a obrigação de inscrição no CCE e de emissão de documento fiscal.

III – Os destinatários dos bens, quando contribuintes do ICMS, devem emitir Nota Fiscal de Entrada;

IV – o transporte intermunicipal ou interestadual, quando realizado por:

a) transportador autônomo, deve ser acompanhado pelo DAEMS comprobatório do recolhimento do ICMS;

b) pessoa jurídica de outra unidade da Federação, deve ser acompanhado pelo DAEMS comprobatório do recolhimento do ICMS, além dos documentos fiscais.

V – No caso de transporte interestadual, a aceitação desta declaração fica a critério do Fisco do Estado de destino.

(Verso)